



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 1.832/94 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.994.

"DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE MORADIAS ECONÔMICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica fixada como moradia econômica aquela cuja área construída não seja superior a 100 m² (cem metros quadrados) e que se enquadre dentro dos seguintes requisitos:

- I - ser de um pavimento e destinar-se exclusivamente a residência do interessado,
- II - não possuir estrutura especial, nem exigir cálculo estrutural,
- III - ter a área de construção não superior a 100 m² (cem metros quadrados), inclusive dependências ou futuro acréscimo,
- IV - ser unitária, não constituir parte de agrupamento ou conjunto de realização simultânea,
- V - em sua construção se empreguem os materiais mais simples, econômicos e existentes em maior volume e facilidade no local e capazes de proporcionar a ela um mínimo de habilidade, solidez e higiene,
- VI - ser a única propriedade do interessado,
- VII - provar ser proprietário do imóvel (terreno) com escritura registrada.





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.832/94 Cont 02

Artigo 2º - O interessado deverá comprovar junto a Prefeitura Municipal o cumprimento dos requisitos constantes no Artigo 1º da presente Lei, através de documentação legal.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal poderá assumir a responsabilidade técnica de moradias econômicas com área construída não superior a 60 m² (sessenta metros quadrados), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.367, de 07 de novembro de 1.984.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 30 de Dezembro de 1.994.

*José Lobo
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.

Nivaldo Adriano
RG 12393478/SP
Chefe de Gabinete

